ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS Superintendência de Compras e Licitações



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA № 646/2024

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA – RS, INCLUÍDAS A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, **OPERAÇÃO** Ε MANUTENÇÃO DA REDE **MUNICIPAL** ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA – RS E A SOCIEDADE DE PROPÓSITO **ESPECÍFICO** ΙP SANTA MARIA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.

Aos oito dias do mês de outubro de 2024, tendo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**- **RS**, doravante PODER CONCEDENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, CPF nº 484.930.070-72, e, de outro lado, a **IP SANTA MARIA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.**, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa ("CONTRATO"), inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.280/0001-90, com endereço na Rua Coronel Genuíno, nº 70, Sala 104, Bairro Harmonia, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.310-420, neste ato representada pelo seu Diretor Operacional, Sr. Matheus Pereira de Souza Cordeiro, e pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Renato Gomes de Araujo, já qualificados no processo, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 04/2024, homologada em 15 de agosto de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS Superintendência de Compras e Licitações



CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

No Preâmbulo do Contrato Administrativo Nº 646/2024, onde se lê:

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2024, tendo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RS, doravante PODER CONCEDENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, CPF nº 484.930.070-72, e, de outro lado, a IP SANTA MARIA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A., sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa ("CONTRATO"), inscrita no CNPJ sob o nº 54.142.280/0001-90, com endereço na Rua Coronel Genuíno, nº 70, Sala 104, Bairro Harmonia, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.310-420, neste ato representada pelo seu Diretor Operacional, Sr. Matheus Pereira de Souza Cordeiro, e pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Renato Gomes de Araujo, já qualificados no processo, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA,

Passa-se a ler:

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2024, tendo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RS,** doravante PODER CONCEDENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, CPF nº 484.930.070-72, e, de outro lado, a **IP SANTA MARIA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.**, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa ("CONTRATO"), inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.280/0001-90, com endereço na Rua Coronel Genuíno, nº 70, Sala 104, Bairro Harmonia, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.310-420, neste ato representada pelo seu Diretor Operacional, Sr. Matheus Pereira de Souza Cordeiro, e pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Renato Gomes de Araujo, já qualificados no processo, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA,

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do Contrato original e posteriores Termos Aditivos que não colidirem com o presente Termo, permanecem inalteradas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS Superintendência de Compras e Licitações



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o ADITIVO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Santa Maria, 08 de outubro de 2024.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM Prefeito Municipal

IP SANTA MARIA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.
CONCESSIONÁRIA

IP SANTA MARIA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A. CONCESSIONÁRIA